

EDITAL N° 004/2020 - FLUXO CONTÍNUO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA – PROPEG/UERN.

Seleciona projetos de pesquisa para cadastro junto ao Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (CIPI/UERN).

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital de fluxo contínuo para apreciação de projetos de pesquisa com vistas à institucionalização junto ao CIPI. As propostas deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Apreciar projetos de pesquisa científica e tecnológica que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, em qualquer área do conhecimento, com vistas à institucionalização junto ao Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPI/PROPEG).

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Todos os projetos de pesquisa deverão ser submetidos através do formulário *on line* de submissão de projetos de pesquisa, disponível em <http://form.jotformz.com/form/33237458607661>

2.2 Todos os projetos de pesquisa submetidos à apreciação do CIPI deverão possuir mérito científico, clareza de proposição do problema, viabilidade técnica e exequibilidade.

2.3 Todos os membros da equipe executora dos projetos de pesquisa submetidos à apreciação do CIPI deverão ser integrantes de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq. Disponível no link: dp.cnpq.br

2.4 Para efeito de apreciação, todos os projetos submetidos ao CIPI deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

2.4.1 Projeto de pesquisa seguindo formulário próprio, disponível no link: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=editais-formularios-e-resultados>

- 2.4.2 Declaração do proponente, conforme modelo disponível no link: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=editais-formularios-e-resultados>, comprometendo-se com o desenvolvimento da pesquisa, independente de custeio, no prazo previamente estipulado.
- 2.4.3 Memorando de encaminhamento do projeto de pesquisa pelo chefe do departamento do coordenador da pesquisa.
- 2.4.4 Cópia da ata departamental na qual consta a aprovação do projeto em plenária ou *Ad Referendum*.
- 2.4.5. O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear.
- 2.4.5.1 Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-comissoes-cep>) e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uern.br/default.asp?item=comissoes-ceeda>) devem apresentar o comprovante de **APROVAÇÃO** emitido pelo comitê responsável como um anexo ao projeto de pesquisa.
- 2.4.6 Comprovação do vínculo do proponente em grupo de pesquisa cadastrado no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq (disponível em dgp.cnpq.br). Essa comprovação dar-se-á através do extrato da página do grupo no diretório de grupo de pesquisa do CNPq.
- 2.5 Todos os documentos citados no item 2.4 deverão ser encaminhados através do formulário *on line* de submissão de projetos de pesquisa, disponível em <http://form.jotformz.com/form/33072672480655>. Ressalta-se que só será aceita a submissão com todos os documentos, não sendo permitido o envio por partes. Desta forma, os projetos incompletos não serão encaminhados para apreciação e poderão ser submetidos novamente iniciando o novo processo.
- 2.6 A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Obrigatoriamente, o proponente deverá incluir no mínimo um discente na equipe executora.
- 2.7 Os projetos deverão ser submetidos seguindo as regras de composição das equipes conforme uma das modalidades abaixo descritas:

2.7.1 **Modalidade 1** – Projetos exequíveis no prazo de 12 meses, os quais deverão envolver obrigatoriamente, no mínimo 1 discente na equipe executora;

2.7.2 **Modalidade 2** – Projetos exequíveis no prazo de 18 a 36 meses, os quais deverão envolver na equipe executora, obrigatoriamente, no mínimo um discente de graduação matriculado na UERN, um discente de pós-graduação stricto sensu matriculado na UERN e um docente da UERN, vinculado aos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN e integrante de grupo de pesquisa da UERN cadastrado no diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

2.7.3 **Modalidade 3** – Projetos aprovados em editais externos de fomento à pesquisa, os quais seguirão as regras de composição da equipe indicada pelo referido edital de financiamento.

2.8 A modalidade escolhida deverá ser informada no formulário de submissão do projeto.

2.9 Não caberão recursos ao julgamento dos projetos.

2.10 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) ser professor efetivo ou visitante da UERN em regime de trabalho de 20h ou 40h;
- b) Professor aposentado com vínculo com programa de pós-graduação stricto sensu da UERN;
- c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- d) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

2.11 O coordenador de projeto de pesquisa vinculado a este edital que necessitar no período de vigência do mesmo, se ausentar do efetivo exercício em decorrência de estágio Pós-doutoral, capacitação docente em nível de doutorado, licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença sem remuneração, licença para acompanhar membro da família, cessão, vacância, aposentadoria ou exoneração, independente do período, deverá informar ao departamento de Pesquisa, o qual procederá com o cancelamento do projeto de pesquisa.

2.12 Por solicitação formal do coordenador que aprovou projeto voluntário, a pesquisa poderá ser mantida sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa.

2.13 O docente afastado para quaisquer umas das licenças citadas no item 2.11 não poderá participar como membro de projetos de pesquisa submetidos a este edital.

2.14 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado neste Edital que necessitar no período de vigência do mesmo inserir discente(s) ou membros externos à equipe do projeto, deverá fazer a solicitação através do e-mail dp@uern.br. NÃO SERÁ PERMITIDA A INSERÇÃO DE NOVOS MEMBROS DOCENTES DA UERN.

3 CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

Cronograma	Período
Divulgação do edital	24/01/2020
Submissão dos projetos de pesquisa através do formulário <i>on line</i> de submissão de projetos de pesquisa. Disponível em http://form.jotformz.com/form/33237458607661	Mínimo 60 dias antes do início da ação.
Resultado final	Até 60 dias a contar da data de recebimento da proposta.

- 3.1 O presente edital tem validade por 01 (um) ano a contar da data de sua divulgação.
- 3.2. O departamento de Pesquisa tem até 60 dias para comunicar o proponente o resultado do Parecer. Em se tratando de contabilização de carga horária, o proponente tem que se planejar para submeter o projeto com tempo hábil para ser apreciado pela comissão de distribuição de carga horária.
- 3.3 Cada projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho serão avaliados preferencialmente por dois consultores *ad hoc* externos indicados pelo Departamento de Pesquisa.
- 3.4 Na impossibilidade de dispor de avaliadores em tempo hábil, poderão ser convidados professores da UERN com titulação de doutor para atuarem como avaliadores internos em qualquer momento do processo de avaliação.

4 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- 4.1 Todos os projetos submetidos ao CIPI deverão vir em formulário próprio, preenchido na íntegra, atendendo a todos os requisitos contidos em seu corpo.
- 4.2 Toda documentação exigida no item 2.4 deverá ser encaminhada através do formulário *on line* de submissão de projetos de pesquisa, em arquivo legível, não havendo necessidade de envio de documentação impressa. O ENVIO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE E-MAIL NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO SUBMISSÃO DE PROJETO.

4.3 Nos casos de projetos já aprovados em outros editais externos de fomento à pesquisa, será necessário anexar documento comprobatório legível da aprovação do projeto de pesquisa (edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão).

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Todos os projetos de pesquisa serão avaliados por pareceristas *ad hoc* externos e classificados como aprovados e não aprovados, sendo esses pareceres homologados pelo CIPI.

5.2 Para cada projeto de pesquisa será considerado o valor médio entre as notas atribuídas pelos consultores *ad hoc*.

5.3 O projeto que receber parecer como não-aprovado poderá ser submetido novamente desde que atenda aos pareceres *ad hoc* anteriores iniciando um novo processo.

5.4 Os projetos submetidos a esse edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais externos de fomento à pesquisa serão considerados aprovados.

6 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DO PROJETO

6.1 Com base nos critérios do CNPq estabelecemos os seguintes critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico:

Critério de análise e Julgamento		Nota
A	Relevância Científica e/ou Tecnológica: Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	0 a 20
B	Clareza da Fundamentação Teórica: mensurada pela clareza e consistência da fundamentação teórica da proposta e da delimitação do problema de pesquisa e da hipótese de solução do mesmo.	0 a 20
C	Coerência na Metodologia: Apresentação clara de como será desenvolvido o trabalho e a correta adequação do cronograma de execução.	0 a 20

D	Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta: Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental.	0 a 20
E	Adequação do Projeto a Linha de Pesquisa: Relação do projeto com o grupo de pesquisa e consequente com a linha de pesquisa.	0 a 10
F	Adequação da Equipe Executora à proposta de pesquisa: Se o proponente estimou corretamente o tamanho da equipe de acordo com a metodologia e cronograma propostos.	0 a 10
G	Parecer sobre o projeto avaliado: existe apenas duas possibilidades aprovado e não-aprovado. Neste critério, o avaliador descreverá o parecer final.	Aprovado ou Não-aprovado

6.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item. Assim, o projeto que obtiver nota inferior a 70 pontos será automaticamente não-aprovado.

6.3 A data inicial do projeto de pesquisa será definida a partir da data de homologação do mesmo pelo Comitê institucional de Pesquisa e Inovação – CIPI ou posterior, de acordo com a modalidade escolhida (ver item 2.7).

6.4 A carga horária semanal do coordenador do projeto será de 8 horas, a do docente pesquisador será de 4 horas (de acordo com a Resolução N° 036/2014 – CONSEPE), a do discente será de 12 horas e colaborador externo de 4 horas. De acordo com resolução de carga horária docente.

7 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PESQUISA

7.1 O resumo expandido será avaliado com base no cumprimento do cronograma estabelecido pelo proponente.

7.1.1 Os Relatórios de projetos da modalidade 3 que deverão ser enviados, serão os relatórios exigidos pelo edital externo ao qual estão vinculados.

7.1.2 Projetos submetidos na modalidade 2 devem enviar relatório parcial com base no cumprimento de metade do cronograma estabelecido pelo proponente.

7.2 Ao final da vigência do prazo de execução dos projetos, o coordenador enviará um RESUMO EXPANDIDO para publicação nos Anais do Salão de Iniciação científica da UERN, que ocorra logo em seguida ao período de conclusão do projeto. O modelo de edição do resumo expandido será fornecido pelo Departamento de Pesquisa/PROPEG.

7.3 Os resultados dos projetos de pesquisa deverão ser apresentados no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, tecnologia e inovação da

UERN, momento em que serão avaliados pelos membros do comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN.

7.3 Em não sendo enviado o resumo expandido e apresentação dos projetos conforme descrito nos itens 7.2 e 7.3, o mesmo será automaticamente cancelado, ficando o coordenador impossibilitado de submeter projetos de pesquisa por 12 (doze) meses no Departamento de Pesquisa.

Período de conclusão do projeto	Apresentação
Projeto concluído até setembro de 2021	Apresentará o resumo expandido no Salão de Iniciação Científica da UERN de 2021
Projeto concluído após outubro de 2021	Apresentará o resumo expandido no Salão de Iniciação Científica da UERN de 2022

7.4 No momento da submissão do projeto, o coordenador não poderá ter pendências em relação ao envio de resumo expandido referente ao **EDITAL N° 002/2019 – FLUXO CONTÍNUO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS – GB/PROPEG/UERN**, ao **EDITAIS PIBIC N° 001/2018 – GB/PROPEG/UERN** e ao **EDITAL PIBITI N° 002/2018 – GB/PROPEG/UERN**.

8 DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação.

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Pesquisa/PROPEG, localizado no Campus Universitário Central, BR 110, Km 46, Costa e Silva Mossoró/RN, CEP: 59600-970 e pelo e-mail dp@uern.br.

Mossoró/RN, 24 de janeiro de 2020.